



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

LEI Nº 336/2021

Davinópolis – MA, 14 de abril de 2021.

***INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial do Município de Davinópolis - MA, que se regerá pelas normas previstas na Lei Municipal nº 028/2002.

Parágrafo único. Compete à Comissão a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a lei municipal.

Art. 2º - A Comissão será constituída por três (03) membros, sendo três (03) titulares e três (03) suplentes, a serem designados por Decreto do Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração.

Parágrafo único. O ato de designação indicará o Presidente.

Art. 3º - É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento do salário mínimo).

Art. 4º - Os membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 14 de abril de 2021.


Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal


Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil